

## ÚLTIMA PROPOSTA PARA O ACORDO COLETIVO DE TRABALHO 2022-2023

### PROPOSTA ECONÔMICA

#### Reajuste de 100% do IPCA\*, em 01/09/2022, nos seguintes itens:

- Tabelas de Salário Básico;
- Tabelas de Remuneração Mínima por Nível e Regime – RMNR;
- Gratificação de Campo Terrestre de Produção;
- Adicional de Permanência no Estado do Amazonas;
- Valores do Vale Alimentação/Refeição.

#### Reajuste de 100% do IPCA\*, em 01/01/2023, nos seguintes itens:

- Tabelas dos Benefícios Educacionais;
- Valores do Programa Jovem Universitário.

\* Variação acumulada em 12 meses do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo - IPCA referente ao período de 01/09/2021 a 31/08/2022.

### DAS VANTAGENS

#### Gratificação de Campo Terrestre de Produção

- Manutenção da cláusula nos mesmos termos do ACT vigente.

#### Serviço Extraordinário:

- Manutenção da cláusula nos mesmos termos do ACT vigente.

#### Banco de Horas:

- Manutenção da cláusula nos mesmos termos do ACT vigente.

**Feriado Turno:**

- Manutenção da cláusula nos mesmos termos do ACT vigente.

**Hora Extra Troca de Turno:**

- Manutenção da cláusula nos mesmos termos do ACT vigente.

**DOS BENEFÍCIOS****Plano AMS**

- Manutenção das cláusulas nos mesmos termos do ACT vigente.

**Custeio do Plano AMS**

- Manutenção da cláusula nos mesmos termos do ACT vigente.
- A participação financeira no custeio do Plano AMS continuará na proporção atual, 60% dos gastos cobertos pela Companhia e os 40% restantes pelos Beneficiários.

**Equacionamento do Plano AMS**

- Manutenção da cláusula nos mesmos termos do ACT vigente.

**Da Margem Consignável – Plano AMS**

- Manutenção da cláusula nos mesmos termos do ACT vigente.

**Saldo Devedor – Plano AMS**

- Não incluir sistemática de cobrança do Saldo Devedor no Acordo Coletivo de Trabalho.

**SEGURANÇA NO EMPREGO****Excedente de Pessoal**

- Exclusão do parágrafo 4º da Cláusula 42ª (Excedente de Pessoal) para inclusão de uma nova cláusula específica para a Gestão Ativa de Portfólio, reafirmando nosso valor de respeito às pessoas.

### **Plano de Pessoal para Gestão Ativa de Portfólio (Cláusula Nova)**

- O Plano de Pessoal será ofertado ao conjunto de empregados lotados nas gerências e imóveis abrangidos em cada Projeto da Gestão Ativa de Portfólio da Companhia, quais sejam: desinvestimentos, hibernações, desmobilizações prediais, descomissionamentos ou processos de redução de atividades.
- Aos empregados diretamente abrangidos em ativos incluídos na Gestão Ativa de Portfólio, será garantida a permanência na Companhia de todos aqueles que assim desejarem.
- O disposto acima não se aplica aos casos de dispensa com justa causa.

## **DAS CONDIÇÕES DE TRABALHO**

### **Jornada de Trabalho – Turno Ininterrupto de Revezamento – TIR 12h para empregados que atuam em imóveis administrativos e/ou não industriais (Cláusula Nova)**

- A Companhia poderá implantar, onde julgar necessário, para os empregados que atuam em imóveis administrativos e/ou não industriais, em ambientes não confinados, o turno ininterrupto de revezamento com jornada de 12 horas, de acordo com critérios pré-estabelecidos, mantendo a relação trabalho x folga de 1 x 1, mediante negociação e concordância do respectivo sindicato local sem que, em consequência, caiba pagamento de qualquer hora extra, garantido, porém o pagamento dos adicionais de trabalho noturno, hora de repouso e alimentação e periculosidade, quando couber.

### **Jornada de Trabalho – Administrativo**

- Manutenção da cláusula nos mesmos termos do ACT vigente, prorrogando o prazo para compensação das horas pendentes de 24/dez, 31/dez e quarta-feira de cinzas até 31/12/2023.

## **TELETRABALHO**

A Companhia irá testar o modelo aprovado corporativamente, aprender com ele e promover aperfeiçoamentos antes de regar no ACT.

## **DA SEGURANÇA INDUSTRIAL E SAÚDE OCUPACIONAL**

Manutenção das cláusulas nos mesmos termos do ACT vigente.

## DAS RELAÇÕES SINDICAIS

### Participação nos Lucros e Resultados

- Manutenção da cláusula nos mesmos termos do ACT vigente.

### Contribuição Assistencial

- A Companhia descontará em folha normal de pagamento as importâncias aprovadas nas Assembleias Gerais como Contribuição Assistencial aos Sindicatos, desde que haja prévia autorização do empregado feita por meio de sistema da Companhia no prazo de 65 dias após o recebimento, pela Petrobras, da comunicação do sindicato contendo o edital de convocação e a respectiva ata de assembleia.

### Liberações Sindicais

- A Companhia assegura a liberação de 6 (seis) dirigentes sindicais para cada uma das duas Federações, totalizando 12 (doze) liberações, sem prejuízo da remuneração.

## DA VIGÊNCIA

### Manutenção da data-base:

- As condições a serem pactuadas no Acordo Coletivo de Trabalho 2022-2023 vigorarão a partir de 01/09/2022, exceto quanto às cláusulas que contiverem disposição expressa em contrário.

### Vigência:

- As cláusulas pactuadas no Acordo Coletivo de Trabalho 2022-2023 terão vigência até 31/08/2023, exceto quanto às cláusulas que contiverem disposição expressa em contrário.

Rio de Janeiro, 17 de agosto de 2022

Atenciosamente,

Fabício Pereira Gomes  
Gerente de Relações Sindicais